



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 113
Data: 02/04/2018 Horário: 18:00
Legislativo - EMD 12/2018

EMENDA

Data: ____/____/____

Inclui artigo após o Art. 24 do Projeto de Lei nº 028/2017, renumerando-se o atual Art. 25, com a finalidade de adequar e aperfeiçoar a matéria.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresenta a seguinte

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o **artigo** após o **Art. 24 do Projeto de Lei nº 028**, de 20 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

“.....
Art. 25. Fica autorizado o Município do Corbélia a instituir pontos de coleta voluntária onde o cidadão poderá entregar, mediante fiscalização e aceitação da autoridade pública, pequenos volumes, a serem regulados por Decreto.
.....” (AC)

Renuncie-se o atual **Art. 25 do Projeto de Lei nº 028**, de 20 de novembro de 2017.

Justificação nos termos do Parecer Conjunto das Comissões.

Câmara Municipal de Corbélia, 28 de março de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO

ELI STEFANELLO – PP

Presidente CJR

Vice-Presidente CEFO

JOSÉ HELENO MILHOME – PP

Presidente CEFO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JULIANO SCHMITT – PSC
Vice-Presidente CJR

Odair Pasetti
ODAIR PASETTI – PSL
Vice-Presidente CEFO

Luís Carlos Sturmer
LUIS CARLOS STURMER – PSDB
Membro CJR
Membro CVOSP

Valdir Cordeiro
VALDIR CORDEIRO – PMDB
Presidente CVOSP

VOLMIR GRONOFELD REIS – PSB
Vice-Presidente CVOSP

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: ____/____/____

Obtendo o seguinte resultado:

